



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS

DECRETO Nº 1.307, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Regulamento do Código Tributário do Município de Palmas instituído pelo Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O parágrafo único do art. 85 do Regulamento do Código Tributário Municipal, instituído pelo Decreto nº 285, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85.

Parágrafo único. O número máximo de parcelas estipulado nas tabelas constantes deste Anexo Único poderá ser flexibilizado até o dobro, quando se tratar de débitos em fase de cobrança judicial, mediante apresentação de garantia real ou fidejussória com cláusulas resolutivas, com anuência formal do Procurador Geral do Município ou quem ele designar. (NR)

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 23 de novembro de 2016.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais